

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 FEVEREIRO DE 2026**

**Dispõe sobre a inscrição da entidade REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI no CMDCA de Araguaína - TO e aprova os Programas de Aprendizagem executados no município.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ARAGUAÍNA/TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), pela Lei Municipal nº 052/2000 e demais legislações vigentes,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990;

**CONSIDERANDO** a análise e o parecer favorável emitido pela Comissão de Políticas Públicas para Infância e Adolescência, Orçamento, Finanças e Registros de Entidades do CMDCA;

**CONSIDERANDO** que a entidade apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal e finalidade estatutária, voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Interno Municipal do CMDCA, especialmente o Art. 2º, inciso XVII, e Art. 16;

**CONSIDERANDO** a deliberação colegiada registrada na Ata nº 01, de 03 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder inscrição neste Conselho à entidade **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI**, inscrita no CNPJ sob nº 37.381.902/0002-6, para execução de programas de aprendizagem voltados a adolescentes no município de Araguaína - TO.

**Art. 2º** Ficam aprovados os seguintes Programas de Aprendizagem, com seus respectivos Códigos Brasileiros de Ocupação (CBO):

I - Aprendiz em Auxiliar de Escritório em Geral - CBO 4110-05;

II - Aprendiz em Arco Ocupacional em Administração - CBO 4110-05;

III - Aprendiz em Arco Ocupacional em Serviços Administrativos - CBO 4110-10;

IV - Aprendiz em Vendedor de Comércio Varejista - CBO 5211-10;

V - Aprendiz em Embalador, a Mão - CBO 7841-05;

VI - Aprendiz em Repositor de Mercadorias - CBO 5211-25;

VII - Aprendiz Setor Bancário Adolescente em Serviços Administrativos - CBO 4132-25;

VIII - Aprendiz em Recepção, em Geral - CBO 4221-05;

IX - Aprendiz em Almoxarife - CBO 4141-05;

X - Aprendiz em Auxiliar de Logística - CBO 4141-40;

XI - Aprendiz em Promotor de Vendas - CBO 5211-15.

**Art. 3º** A presente inscrição é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, com validade até 06 de fevereiro de 2028, podendo ser renovada mediante solicitação formal da entidade e nova avaliação do CMDCA, conforme legislação vigente.

**Art. 4º** A entidade deverá:

I - Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao CMDCA;

II - Apresentar relatórios de atividades sempre que solicitado;

III - Comunicar qualquer alteração estatutária, administrativa ou de funcionamento;

IV - Cumprir integralmente o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis à política de atendimento.

**Art. 5º** O descumprimento das normas legais ou a interrupção das atividades poderá implicar suspensão ou cancelamento da inscrição, mediante deliberação deste Conselho, assegurado o direito à ampla defesa.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína - TO, 24 de fevereiro de 2026.

**MARIA FRANÇA XAVIER DOURIMAR CAMPELO MARQUES**

Presidente do CMDCA Vice-Presidente do CMDCA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguana.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-5b2667-02032026112058**